



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS - N° 2022.09.05.2

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/N°- Crato/Ceará, nomeada pela Portaria n° 3012001/2021 - GP de 30 de Dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que às 08h30min do dia 17 de outubro de 2022, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- | | | |
|-------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO | I | Planilha Orçamentária Resumida, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Projetos e ART. |
| | II | Proposta Padronizada |
| ANEXO | III | Modelo de Carta Fiança |
| ANEXO | IV | Minuta do Contrato |
| ANEXO | V | Modelos de Declarações/Procuração |

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 17:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças e



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DO MIRANDÃO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular**, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP}) \text{ ou } (\text{PNC})}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 1.147,03 (um mil, cento e quarenta e sete reais e três centavos)**.

3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 2022.09.05.2.

3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.



3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - **Declaração expressa que o licitante tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.**

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA, COM ÁREA MÍNIMA DE 143 M² (CENTO E QUARENTA E TRÊS METROS QUADRADOS);**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, COM ÁREA MÍNIMA DE 338 M² (TREZENTOS E TRINTA E OITO METROS QUADRADOS);**

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is),



obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014;

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.

3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas



possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N°. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2022.09.05.2
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2022.09.05.2
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.



4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.



5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.



5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Saúde e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços. ①

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde e terá como gerente de contrato o servidor da Secretaria Municipal de Saúde o **Sr. Yago Alef Abreu Teixeira, Inscrito no CREA N° 336576.**



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



- 7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;
- 7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
- 7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- 7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato.
- 7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.



7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;



b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo. C

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco



por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 114.703,30 (cento e quatorze mil, setecentos e três reais e trinta centavos), e correrá à conta da dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Crato, com recursos arrecadados e/ou adquiridos previstos na seguinte classificação: Atividade 14.02.10.302.0113.2.103.0000 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Atenção Especializada - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - obras e instalações.

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO COM B.D.I	B.D.I ADOTADO (%)
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DO MIRANDÃO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	114.703,30	20,35
			TOTAL COM B.D.I =	R\$ 114.703,30

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Crato/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE , sito

no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 27 de setembro de 2022.

Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO I

Planilha Orçamentária Resumida, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Projetos e ART.

e



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE SAÚDE

OBRA: REFORMA DA UNIDADE DE ACOlhIMENTO DO MIRANDÃO

ENDEREÇO: BAIRRO MIRANDÃO, CRATO/CE

TABELAS: SEINFRA 027; SINAPI 06/2022

BDI SERVIÇOS: 20,35%

BDI INSUMOS: 15,28%

PLANILHA ORÇAMENTARIA - RESUMIDA

ITEM	DESCRIÇÃO		PREÇO TOTAL C/ BDI (NÃO DESONERADO)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,06%	R\$ 2.364,93
2.0	ESQUADRIAS	19,68%	R\$ 22.574,68
3.0	COBERTURA E REVESTIMENTO PARA TETO	24,81%	R\$ 28.456,09
4.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	5,39%	R\$ 6.179,14
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	23,90%	R\$ 27.409,74
6.0	PINTURA	19,84%	R\$ 22.755,52
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS	4,33%	R\$ 4.963,20
	TOTAL		R\$ 114.703,30

[Handwritten signature]
Mariana Santana Lima Sifed
Engenheira Civil
Crea/CE Nº: 338570
RNP Nº: 061777479-0

[Handwritten signature]
Yago Teixeira
Engenheiro Civil
Crea/CE Nº: 338570
RNP Nº: 061777479-0

[Handwritten mark]



**PREFEITURA DO
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE SAÚDE**

OBRA: REFORMA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DO MIRANDÃO
ENDEREÇO: BAIRRO MIRANDÃO, CRATO/CE
TABELAS: SEINFRA 027; SINAPI 06/2022

BDI SERVIÇOS: 20,35%
BDI INSUMOS: 15,28%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL C/ BDI (NÃO DESONERADO)	PRAZOS DE EXECUÇÃO					
			30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.364,93	100,00%	R\$2.364,93				
2.0	ESQUADRIAS	R\$ 22.574,68	100,00%	R\$22.574,68				
3.0	COBERTURA E REVESTIMENTO PARA TETO	R\$ 28.456,09	30,00%	R\$8.536,83	70,00%	R\$19.919,26		
4.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	R\$ 6.179,14	60,00%	R\$3.707,48	40,00%	R\$2.471,66		
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 27.409,74	60,00%	R\$16.445,84	40,00%	R\$10.963,90		
6.0	PINTURA	R\$ 22.755,52					100,00%	R\$22.755,52
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 4.963,20					100,00%	R\$4.963,20
TOTAL R\$		114.703,30	46,76%	R\$53.629,77	29,08%	R\$33.354,82	24,17%	R\$27.718,72
TOTAL ACUMULADO (%)			46,76%		75,83%		100,00%	
TOTAL ACUMULADO (R\$)				R\$53.629,77		R\$86.984,58		R\$114.703,30

Marina Juliana Freitas Silva
Bomfim da Matta
Secretaria de Saúde
Portaria N.º 050/002/2021

Yara Teixeira
Eng.º Civil
CR 11.288/2015
11/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS. N.º 137
CAMBIO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE SAÚDE

OBRA: REFORMA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DO MIRANDÃO
ENDEREÇO: BAIRRO MIRANDÃO, CRATO/CE
TABELAS: SEINFRA 027; SINAPI 06/2022

NÃO DESONERADO	
BDI SERVIÇOS:	20,35%
BDI INSUMOS:	15,29%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI NÃO DESONERADO	PREÇO UNIT. C/ BDI NÃO DESONERADO	PREÇO TOTAL NÃO DESONERADO
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.364,93
1.1	C	C1937	SEINFRA PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	154,65	186,12	1.861,20
1.2	C	C2210	SEINFRA RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	26,88	15,57	18,74	503,73
								Subtotal 1.0: R\$ 2.364,93
2.0			ESQUADRIAS					R\$ 22.574,68
2.1	C	C4491	SEINFRA VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	3,00	228,83	275,40	826,20
2.2	C	C1985	SEINFRA PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,60X2,10)m	UN	7,00	759,16	913,65	6.395,55
2.3	C	C1977	SEINFRA PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,80X2,10)m	UN	13,00	776,23	934,19	12.144,47
2.4	C	C1978	SEINFRA PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,90X2,10)m	UN	2,00	845,15	1017,14	2.034,28
2.5	C	C1284	SEINFRA ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDRO	M2	1,76	399,68	481,01	846,58
2.6	C	C1360	SEINFRA FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	2,00	136,1	163,80	327,60
								Subtotal 2.0: R\$ 22.574,68
3.0			COBERTURA E REVESTIMENTO PARA TETO					R\$ 28.458,09
3.1	C	C2200	SEINFRA RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA, ATÉ 20% NOVA	M2	355,57	48,60	58,49	20.797,29
3.2	C	C4468	SEINFRA FORRO PVC - LAMBRI (1100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	116,75	54,51	65,60	7.658,80
								Subtotal 3.0: R\$ 28.458,09
4.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS					R\$ 6.179,14
4.1	C	C0349	SEINFRA BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	UN	6,00	532,90	641,35	3.848,10
4.2	C	C1615	SEINFRA LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	2,00	464,89	559,50	1.119,00
4.3	C	C2505	SEINFRA TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	4,00	59,80	71,97	287,88
4.4	C	C0797	SEINFRA CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	3,00	10,93	13,15	39,45
4.5	C	C2272	SEINFRA SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	4,00	25,87	31,13	124,52
4.6	C	C1242	SEINFRA ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	4,00	9,14	11,00	44,00
4.7	C	C3017	SEINFRA PIA DE AÇO INOX (1,20x0,60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	595,09	716,19	716,19
								Subtotal 4.0: R\$ 6.179,14
5.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 26.722,74
5.1	C	C2493	SEINFRA TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	49,00	17,20	20,70	1.014,30
5.2	C	C103782	SINAPI LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2022	UN	19,00	38,63	48,49	883,31
5.3	C	C2058	SEINFRA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	323,25	389,03	389,03
5.4	C	C1483	SEINFRA INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UN	5,00	46,67	54,96	274,80
5.5	C	C1496	SEINFRA INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	13,00	31,95	38,45	499,85
5.6	C	C2484	SEINFRA TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	3,00	20,54	24,72	74,16
5.7	C	C1093	SEINFRA DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	6,00	22,04	26,53	159,18
5.8	C	C1096	SEINFRA DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	1,00	22,04	26,53	26,53
5.9	C	C1669	SEINFRA LUMINÁRIA PAREDE TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	28,00	65,93	79,35	2.221,80
5.10	C	C1184	SEINFRA ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	400,00	16,62	20,00	8.000,00
5.11	C	C1371	SEINFRA FIO ISOLADO PVC P/750V 1,5 MM2	M	180,00	5,05	6,08	1.094,40
5.12	C	C4377	SEINFRA CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	1200,00	6,50	7,82	9.384,00
5.13	C	C0556	SEINFRA CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	40,00	9,16	11,02	440,80
5.14	C	C2009	SEINFRA POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2,80M, C/ GLOBO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UN	2,00	443,12	533,29	1.066,58

Yoto Juc
Elysoniro CML
CRATO/CE Nº. 328/76
RNP Nº. 061777475-0



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE SAÚDE

OBRA: REFORMA DA UNIDADE DE ACOULHIMENTO DO MIRANDÃO
ENDEREÇO: BAIRRO MIRANDÃO, CRATO/CE
TABELAS: SEINFRA 027; SINAPI 06/2022

NAO DESONERADO	
BDI SERVIÇOS:	20,35%
BDI INSUMOS:	15,28%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI NÃO DESONERADO	PREÇO UNIT. C/ BDI NÃO DESONERADO	PREÇO TOTAL NÃO DESONERADO		
5.15	C	C1195	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXCES D= 20mm (1/2")	M	100,00	15,63	18,81	1.881,00	
								Subtotal 5.0: R\$	27.409,74	
			PINTURA						R\$	22.755,52
6.1	C	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	843,23	13,27	15,97	13.466,36	
6.2	C	C1280	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	113,40	22,34	26,89	3.049,33	
6.3	C	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020	M2	33,00	22,07	26,56	876,48	
6.4	C	C2898	SEINFRA	PINTURA HIDRACOR	M2	415,44	10,73	12,91	5.363,33	
								Subtotal 6.0: R\$	22.755,52	
			SERVIÇOS DIVERSOS						R\$	4.963,20
7.1	C	C1825	SEINFRA	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	M2	480,00	8,59	10,34	4.963,20	
								Subtotal 7.0: R\$	4.963,20	
								Total geral R\$	114.703,50	

[Handwritten signature]
Luziana S. 02/02/2021

[Handwritten signature]
Yago
CPF: 030.770.76
RNP (15.051.774-70-9)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE SAÚDE

OBRA: REFORMA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DO MIRANDÃO

ENDEREÇO: BAIRRO MIRANDÃO, CRATO/CE


TABELAS: SEINFRA 027; SINAPI 06/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA					10,00	M2
		DIM 1		DIM 2				
	Área da placa	4,00	x	2,50	=	10,00		
		TOTAL = 10,00 M2						
1.2	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES					26,88	M2
		DIM1		DIM2		QUANT.		
	0,60	0,60	x	2,10	x	1,00	= 1,26	
	0,80	0,80	x	2,10	x	13,00	= 21,84	
	0,90	0,90	x	2,10	x	2,00	= 3,78	
		TOTAL = 26,88 M2						
2.0		ESQUADRIAS						
2.1	C4491	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM					3,00	UN
	Quant.		=			3,00		
		TOTAL = 3,00 UN						
2.2	C1985	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.60X 2.10)m					7,00	UN
	Quant.		=			7,00		
		TOTAL = 7,00 UN						
2.3	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m					13,00	UN
	Quant.		=			13,00		
		TOTAL = 13,00 UN						
2.4	C1978	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X2.10)m					2,00	UN
	Quant.		=			2,00		
		TOTAL = 2,00 UN						
2.5	C1284	ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDRO					1,76	M2
	Janela J1	DIM1		DIM2		QUANT.		
		1,60	x	1,10	x	1,00	= 1,76	
		TOTAL = 1,76 M2						
2.6	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA					2,00	UN
	Quant.		=			2,00		
		TOTAL = 2,00 UN						
3.0		COBERTURA E REVESTIMENTO PARA TETO						
3.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA - ATE 20% NQVA					355,57	M2
	Área de cobertura	Área Total						
		355,57						
		TOTAL = 355,57 M2						

Yago Teixeira
15/12/2022

Yago Teixeira
15/12/2022

 PREFEITURA DO CRATO	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA DE SAÚDE
OBRA: REFORMA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DO MIRANDÃO ENDEREÇO: BAIRRO MIRANDÃO, CRATO/CE TABELAS: SEINFRA 027; SINAPI 06/2022	

3.2	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	116,75	M2
		DIM1 DIM2 QUANT.		
	Sala de TV	6,00 x 5,00 x 1,00 = 30,00		
	Quarto 1	4,00 x 4,50 x 1,00 = 18,00		
	Quarto 2	4,00 x 4,50 x 1,00 = 18,00		
	Quarto 3	4,00 x 4,50 x 1,00 = 18,00		
	Quarto 4	4,00 x 4,50 x 1,00 = 18,00		
	Lavanderia	4,00 x 2,00 x 1,00 = 8,00		
	Corredor	4,50 x 1,50 x 1,00 = 6,75		
		TOTAL	116,75	M2

4.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				
------------	---------------------------------------------	--	--	--	--

4.1	C0349	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	6,00	UN
-----	-------	------------------------------------------------------------	------	----

Quant.	=	6,00
TOTAL		6,00 UN

4.2	C4619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	2,00	UN
-----	-------	------------------------------------------------------------	------	----

Quant.	=	2,00
TOTAL		2,00 UN

4.3	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	4,00	UN
-----	-------	---------------------------------------	------	----

Quant.	=	4,00
TOTAL		4,00 UN

4.4	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	3,00	UN
-----	-------	-------------------------------	------	----

Quant.	=	3,00
TOTAL		3,00 UN

4.5	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	4,00	UN
-----	-------	---------------------------------------	------	----

Quant.	=	4,00
TOTAL		4,00 UN

4.6	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	4,00	UN
-----	-------	-----------------------------	------	----

Quant.	=	4,00
TOTAL		4,00 UN

4.7	C3017	PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	1,00	UN
-----	-------	-----------------------------------------------------	------	----

Quant.	=	1,00
TOTAL		1,00 UN

5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
------------	------------------------------	--	--	--	--

5.1	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	49,00	UN
-----	-------	---------------------------	-------	----

Maria Sônia Teixeira
 Responsável Técnico
 Serviço de Engenharia
 Portada - 2021

Yara Teixeira
 Engenheira Civil
 CRÉDITO Nº: 302473
 RNP Nº: 001777478-0



**PREFEITURA DO
 CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA DE SAÚDE

OBRA: REFORMA DA UNIDADE DE ACOPLAMENTO DO MIRANDÃO
 ENDEREÇO: BAIRRO MIRANDÃO, CRATO/CE
 TABELAS: SEINFRA 027; SINAPI 06/2022

Quant. = 49,00
TOTAL 49,00 UN

5.2	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	19,00	UN
-----	--------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	----

Quant. = 19,00
TOTAL 19,00 UN

5.3	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	1,00	UN
-----	-------	----------------------------------------------------------------------------------	------	----

Quant. = 1,00
TOTAL 1,00 UN

5.4	C1483	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	5,00	UN
-----	-------	---------------------------------------------------	------	----

Quant. = 5,00
TOTAL 5,00 UN

5.5	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	13,00	UN
-----	-------	-----------------------------------------------------------	-------	----

Quant. = 13,00
TOTAL 13,00 UN

5.6	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	3,00	UN
-----	-------	------------------------------------	------	----

Quant. = 3,00
TOTAL 3,00 UN

5.7	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	6,00	UN
-----	-------	---------------------------------------------------	------	----

Quant. = 6,00
TOTAL 6,00 UN

5.8	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	1,00	UN
-----	-------	---------------------------------------------------	------	----

Área total = 1,00 UN
TOTAL 1,00 UN

5.9	C1669	LUMINÁRIA PAREDE TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	28,00	UN
-----	-------	---------------------------------------------------------	-------	----

Quantidade Total = 28,00 UN
TOTAL 28,00 UN

5.10	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANHA	400,00	M
------	-------	------------------------------------	--------	---

Quantidade Total = 400,00 M
TOTAL 400,00 M

Marina Salmão Brito Silva
 Secretária Municipal
 Portaria nº 001/2021

Yago Teixeira
 Engenheiro Civil
 CR 100.000-0/2017
 Inscrição nº 081774-0/0



**PREFEITURA DO
 CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA DE SAÚDE**

OBRA: REFORMA DA UNIDADE DE ACOlhIMENTO DO MIRANDÃO
 ENDEREÇO: BAIRRO MIRANDÃO, CRATO/CE
 TABELAS: SEINFRA 027; SINAPI 06/2022

5.11	C1371	FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2	180,00	M
------	-------	--------------------------------	--------	---

Quantidade Total	=	180,00	M
TOTAL		180,00	M

5.12	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	1200,00	M
------	-------	---------------------------	---------	---

Quantidade Total	=	1200,00	M
TOTAL		1200,00	M

5.13	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	40,00	M
------	-------	------------------------	-------	---

Quantidade Total	=	40,00	M
TOTAL		40,00	M

5.14	C2009	POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2.80M, C/GLOBO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	2,00	UN
------	-------	------------------------------------------------------------------------	------	----

Quantidade Total	=	2,00	UN
TOTAL		2,00	UN

5.15	C1195	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 20mm (1/2")	100,00	M
------	-------	----------------------------------------------------	--------	---

Quantidade Total	=	100,00	M
TOTAL		100,00	M


6.0		PINTURA		
6.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES. DUAS DEMÃOIS.	843,23	M2

IDENTIFICAÇÃO AMBIENTE	PERÍMETRO	ÁREA	ALTURA	DESCONTO		QUANT	
				DIM 1	DIM 2		
Circulação 1	45,05		4,00	1,00	1,10	1,00	179,10
				1,60	1,10	2,00	-3,52
				1,20	0,60	2,00	-1,44
				0,80	2,10	6,00	-10,08
				0,70	2,00	1,00	-1,40
Circulação 2	74,65		4,00	1,60	1,10	7,00	298,60
				0,80	2,10	7,00	-12,32
				0,90	2,10	2,00	-11,76
				1,00	0,60	1,00	-3,78
Sala de TV	22,00		2,80	1,60	1,10	2,00	61,60
				0,80	2,10	1,00	-3,52
Refeitório	14,00		2,80	0,80	2,10	1,00	-1,68
							39,20
Cozinha	16,20		2,80	16,20	1,85	1,00	15,39
				0,70	2,10	1,00	-1,47
				0,80	2,10	2,00	-3,36
				1,00	1,50	1,00	-1,50
Almoxarifado	8,00		2,80	0,70	2,10	1,00	22,40
							-1,47
Lixo	9,00		2,00			1,00	18,00

Marcos Antônio de Sousa
 Antônio de Sousa
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria nº 002/2021

Yago Teixeira
 Engenheiro Civil
 CRP/CE nº 38.196

C

 PREFEITURA DO CRATO	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA DE SAÚDE
OBRA: REFORMA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DO MIRANDÃO ENDEREÇO: BAIRRO MIRANDÃO, CRATO/CE TABELAS: SEINFRA 027; SINAPI 06/2022	

			0,70	2,00	1,00	-1,40
Quarto 04	17,00	2,80	0,80	2,10	1,00	-1,68
			1,60	1,10	1,00	-1,76
Quarto 03	17,00	2,80	0,80	2,10	1,00	-1,68
			1,60	1,10	1,00	-1,76
Quarto 02	17,00	2,80	0,80	2,10	1,00	-1,68
			1,60	1,10	1,00	-1,76
Quarto 01	17,00	2,80	0,80	2,10	1,00	-1,68
			1,60	1,10	1,00	-1,76
Administração	13,00	2,80	0,80	2,10	1,00	-1,68
			1,60	1,10	1,00	-1,76
Sala de Acolhimento	24,00	2,80	0,80	2,10	2,00	-3,36
			1,60	1,10	2,00	-3,52
						843,23

TOTAL 843,23 M2

6.2	C1260	ESMALTE DUAS DEMAOIS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	113,40	M2
-----	-------	-----------------------------------------------	--------	----

IDENTIFICAÇÃO		ÁREA				FATOR	
LARGURA	ALTURA	QUANT	=		x	=	
0,80	x 2,10	13,00	=	21,84	x 2,50	=	54,60
0,90	x 2,10	2,00	=	3,78	x 2,50	=	9,45
0,60	x 2,10	1,00	=	1,26	x 2,50	=	3,15
1,60	x 1,10	9,00	=	15,84	x 2,50	=	39,60
1,20	x 0,60	2,00	=	1,44	x 2,50	=	3,60
1,00	x 0,60	2,00	=	1,20	x 2,50	=	3,00
						=	113,40

TOTAL 113,40 M2

6.3	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	33,00	M2
-----	--------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	----

IDENTIFICAÇÃO		ÁREA				FATOR	
LARGURA	ALTURA	QUANT	=		x	=	
3,00	x 2,20	2,00	=	13,20	x 2,50	=	33,00
						=	33,00

TOTAL 33,00 M2

6.4	C2898	PINTURA HIDRACOR	415,44	M2
-----	-------	------------------	--------	----

IDENTIFICAÇÃO		ÁREA				DESCONTO	
AMBIENTE	PERÍMETRO	ALTURA	DIM 1	DIM 2	QUANT		
Muro Ext.	178,60	x 2,40	3,00	2,20	2,00	415,44	
						=	415,44

TOTAL 415,44 M2

7.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
-----	-------------------	--	--	--

7.1	C1925	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	480,00	M2
-----	-------	----------------------------------	--------	----

Quant. = 480,00

TOTAL 480,00 M2

Maria Celso de Sousa Silva
 Secretária de Saúde
 CRATO - CE, 05/07/2021

Yago Teixeira
 Engenheiro Civil
 CREA/CE Nº: 338576
 RNP Nº: 66177473-0



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DO MIRANDÃO

LOCALIDADE: LOTEAMENTO CONVIVER CRATO I, BAIRRO MIRANDÃO, SN

MUNICIPIO: CRATO – CEARÁ



CRATO 2022

1. OBJETO

Reforma da Unidade de Acolhimento do Mirandão.

2. LOCALIZAÇÃO

A presente obra localiza-se no Loteamento Conviver Crato I, bairro Mirandão. Município de Crato, Ceará.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A execução da presente Obra, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos à CONTRATADA com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Todas as taxas referentes ao registro da obra no CREA correrão por conta da CONTRATADA que deverá recolher as ART's necessárias junto ao CREA, assim como o Alvará de Construção junto a Prefeitura Municipal do Crato.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços da construção da Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora de Fátima.

Para efeito da presente Especificação, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município perante a Contratada e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo Contratante define a Prefeitura Municipal.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Maria Fátima Fátima
Enfermeira da Maternidade
Secretaria de Saúde
Portaria nº 0807/002-2021

Yago Teixeira
Engenheiro Civil
CREA/CE Nº: 330676
RMP Nº: 061/77-52-0

Na execução de todos os projetos e serviços a CONTRATADA deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer do presente documento.

4.2. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

4.3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A Contratante manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

Maria...
Secretaria de Saúde
Portaria S. 0307002-2021

Yago Teixeira
Engenheiro Civil
CREA/CE Nº: 338576
RND Nº: 061777479-0

As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.


As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.


A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo o contrato seja firmado entre as partes, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A


Márcia
Secretaria Municipal de Saúde
Crato - PB


Yago
Engenheiro Civil
CRECAGE Nº: 338576
RNP Nº: 001775



Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante da proposta da Contratada.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.


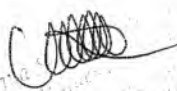
A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

C


Yago Teixeira
Engenheiro Civil
Craço nº 10.100/2011

Maria Rosalinda
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 050/2011-2011

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A Contratada deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada, ficando vedado qualquer repasse para a Contratante.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A PLANILHA

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA PADRÃO DE OBRA

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões de 4.00 x 2.50m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.


5.2. ESQUADRIAS

RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES

Retirada de esquadrias em localidades específicos da unidade, para que sejam instaladas novas portas e janelas.

VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM

Instalações de portas para divisórias dos banheiros.


Yago
Engenheiro
Civil
R. 150

PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.60X 2.10)m

PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m

PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X2.10)m

As portas de madeira deverão ser lisas, de boa qualidade e prontas para receber acabamento em verniz sintético. Nos custos, deverá ser considerado o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para a instalação completa: folha de porta em compensado de madeira lisa, batentes e guarnições em madeira de boa qualidade, cimento, areia, assessorios, dobradiças e ferragens. As dimensões das portas poderão variar e deverão ser executadas, conforme as dimensões indicadas no projeto arquitetônico.

ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDRO

A janela deve ser de madeira com caixilhos em vidro, instalada no local determinado em projeto, substituindo a existente.

FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA

Fechadura em alumínio, devendo ser instalada nos locais indicados em projeto.


5.3. COBERTURA E REVESTIMENTOS PARA TETO


RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA

A coberta deve ser retelhada por completo, visando o fechamento de espaços entre as telhas, evitando assim infiltrações. Deve-se substituir 20% (vinte por cento) das telhas cerâmicas existentes na edificação.

FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM

Os forros deverão ser removidos das localidades indicadas em projeto e substituídos por novos, em material PVC, tipo Lambri, de forma a garantir sua funcionalidade.


Município de Crato
Rua Sete de Setembro, 150 - São Miguel - CEP: 63.122-420 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: (85) 3584-0000 | www.crato.ce.gov.br


Yago Teixeira
Engenheiro Civil
CRÉDITO Nº: 29476
RUBRICA Nº: 05177403-0

5.4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Os aparelhos sanitários e hidráulicos deverão ser instalados conforme especificação de projeto. Devem estar em bom estado de funcionamento, visando o uso dos equipamentos logo após a sua instalação.

5.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações elétricas, especificadas em projeto, devem ser instaladas em toda a unidade, respeitando as normas estabelecidas pelo órgão competente da localidade junto a concessionária regulamentadora local. Visto a necessidade de refazer toda a instalação da edificação, faz-se necessário possíveis adaptações ao projeto executivo de instalações elétricas, buscando ser o mais fiel possível ao mesmo.]

5.6. PINTURA

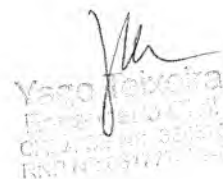
A renovação do revestimento da edificação consiste em pintura com tinta látex acrílica em paredes onde não possui revestimento cerâmico. As esquadrias de madeira deverão ser pintadas com esmalte em duas demãos com as cores da gestão do município, *azul del rey*, assim como as superfícies metálicas, que deverão ser pintadas com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) com rolo ou pincel. Já o revestimento do muro externo de contorno da edificação, deverá ser com pintura Hidracor.

5.7. LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS]

Após a conclusão da reforma da unidade, faz-se necessário a limpeza de piso e de revestimentos, visto a necessidade do início imediato das atividades na edificação. Deve-se entregar a obra limpa e pronta para uso.

6.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa.


Yago Teodoro
Engenheiro Civil
CRA 2.048.000/0000
RUA 7000/7000

A obra será suprida de todas as providências, materiais e equipamentos de proteção, necessários para garantir a saúde, segurança e higiene dos operários, de acordo com as NR-Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais

Em caso de divergência entre as exigências constantes no Memorial Descritivo e o projeto, a fiscalização deverá ser consultada.

A obra será entregue completamente limpa, com pavimentação e elementos lavados, com aparelhos, guarda-corpo e equipamentos isentos de respingos. As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento.

Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à FISCALIZAÇÃO, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

A Fiscalização terá acesso a qualquer dependência do canteiro de obras.


Crato/CE, Agosto de 2022.

C


YAGO ALEF ABREU TEIXEIRA

Fiscal de Contrato

Yago Teixeira
Fiscal de Contrato
CNPJ: 08.111.111-11


Mariana Adriano F. Rodrigues
Secretária de Saúde
Portaria Nº 050/2022



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE SAÚDE

OBRA: REFORMA DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DO MIRANDÃO
ENDEREÇO: BAIRRO MIRANDÃO, CRATO/CE
TABELAS: SEINFRA 027; SINAPI 06/2022

COMPOSIÇÕES SEINFRA 027 (SEM DESONERAÇÃO)

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA	m²	1,0000000	154,65	154,65
I0537	SEINFRA	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	Material	m²	1,0200000	35,59	36,30
I1725	SEINFRA	PREGO 15X15 (1,1/4" X 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	Material	KG	0,1500000	15,54	2,33
I1691	SEINFRA	PONTELETE / BARROTE DE 3"X3"	Material	M	4,5000000	12,61	56,75
I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,0000000	17,14	34,28
I1100	SEINFRA	ESMALTE SINTÉTICO	Material	L	1,0000000	24,99	24,99

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
C2210	SEINFRA	RETI-RADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m²	1,0000000	15,57	15,57
I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,8000000	17,14	13,71
I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,0800000	23,17	1,85

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
C4101	SEINFRA	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	DIVISÓRIAS	UN	1,0000000	228,83	228,83
I8916	SEINFRA	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO)	Material	UN	1,0000000	228,83	228,83

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
C1965	SEINFRA	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,90X2,10)m	ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	1,0000000	751,16	751,16
I0109	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,0106000	67,50	0,72
I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	1,7200000	0,56	0,96
I0441	SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	1,7200000	1,10	1,89
I1031	SEINFRA	DOBADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	Material	UN	3,0000000	24,67	74,01
I1724	SEINFRA	PREGO	Material	KG	0,2000000	15,54	3,11
I1590	SEINFRA	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 60MM	Material	UN	8,0000000	0,27	2,16
I1155	SEINFRA	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	Material	UN	1,0000000	46,00	46,00
I1706	SEINFRA	PORTA LISA DE CEDRO 0,60X2,10M	Material	UN	1,0000000	157,41	157,41
I1240	SEINFRA	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	Material	UN	2,0000000	43,58	87,16
I0209	SEINFRA	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	Material	UN	1,0000000	164,28	164,28
I1919	SEINFRA	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPE	Material	UN	6,0000000	1,38	8,28
I0041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	3,7500000	18,63	69,86
I0498	SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	3,7500000	23,17	86,89
I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,4000000	17,14	24,00
I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,4000000	23,17	32,44

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
C1977	SEINFRA	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,90x 2,10)m	ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	1,0000000	778,23	778,23
I0109	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,0106000	67,50	0,72
I0441	SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	1,7200000	1,10	1,89
I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	1,7200000	0,56	0,96
I1030	SEINFRA	DOBADIÇA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA	Material	UN	3,0000000	24,67	74,01
I1154	SEINFRA	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	Material	UN	1,0000000	52,50	52,50
I1590	SEINFRA	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 60MM	Material	UN	8,0000000	0,27	2,16
I1724	SEINFRA	PREGO	Material	KG	0,2500000	15,54	3,89
I0209	SEINFRA	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	Material	UN	1,0000000	164,28	164,28
I1240	SEINFRA	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	Material	UN	1,0000000	43,58	43,58
I1706	SEINFRA	PORTA LISA DE CEDRO 0,90X2,10M	Material	UN	1,0000000	210,78	210,78
I1919	SEINFRA	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPE	Material	UN	6,0000000	1,38	8,28
I0041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	3,7500000	18,63	69,86
I0498	SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	3,7500000	23,17	86,89
I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,4000000	23,17	32,44
I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,4000000	17,14	24,00

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
C1978	SEINFRA	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,90X2,10)m	ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	1,0000000	845,15	845,15
I0109	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,0106000	67,50	0,72
I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	1,7200000	0,56	0,96
I0441	SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	1,7200000	1,10	1,89
I1030	SEINFRA	DOBADIÇA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA	Material	UN	3,0000000	24,67	74,01
I1154	SEINFRA	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	Material	UN	1,0000000	52,50	52,50
I1724	SEINFRA	PREGO	Material	KG	0,2500000	15,54	3,89
I1590	SEINFRA	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 60MM	Material	UN	8,0000000	0,27	2,16
I1240	SEINFRA	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	Material	UN	1,0000000	43,58	43,58
I0209	SEINFRA	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	Material	UN	1,0000000	164,28	164,28
I1706	SEINFRA	PORTA LISA DE CEDRO 0,90X2,10M	Material	UN	1,0000000	279,70	279,70
I1919	SEINFRA	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPE	Material	UN	6,0000000	1,38	8,28
I0041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	3,7500000	18,63	69,86
I0498	SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	3,7500000	23,17	86,89
I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,4000000	17,14	24,00
I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,4000000	23,17	32,44

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
C1284	SEINFRA	ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDRO	ESQUADRIAS DE MADEIRA	m²	1,0000000	399,68	399,68
I1495	SEINFRA	MADEIRA (PEROBA)	Material	m²	0,0380000	2.478,00	94,20
I0041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	2,5000000	18,63	46,58
I0498	SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	2,5000000	23,17	57,93
I2257	SEINFRA	VIDRO LISO, E= 5MM (COLOCADO)	Material	m²	1,0500000	176,89	185,82
I1516	SEINFRA	MASSA PARA VIDRO	Material	KG	1,3500000	9,74	13,15

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
C1360	SEINFRA	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	OUTROS ELEMENTOS	UN	1,0000000	138,10	138,10
I1154	SEINFRA	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	Material	UN	1,0000000	52,50	52,50
I0041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	2,0000000	18,63	37,26
I0498	SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	2,0000000	23,17	46,34

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
C2200	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	TELHAS	m²	1,0000000	48,60	48,60
I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,1000000	17,14	18,65
I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,1000000	23,17	25,49

Maria Antônia Leites Silva
Redatora da Ata
Secretaria Municipal de Saúde
Porto Velho, 06/07/2022

Yago Almeida
Engenheiro Civil
CRB Nº 103.376
RNP Nº 68177/78-0



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE SAÚDE

OBRA: REFORMA DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DO MIRANDÃO
ENDEREÇO: BAIRRO MIRANDÃO, CRATO/CE
TABELAS: SEINFRA 027; SINAPI 06/2022

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
12045	SEINFRA	TELHA CERÂMICA COLONIAL	Material	UN	6,000000	0,71	4,26
C4466	SEINFRA	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	ACABAMENTOS PARA TETOS	m²	1,000000	54,51	54,51
18293	SEINFRA	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm. DE 5MM A 10MM. INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	Material	m²	1,000000	54,51	54,51
C0349	SEINFRA	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	UN	1,000000	532,90	532,90
11579	SEINFRA	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITÁRIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	Material	UN	2,000000	7,50	15,00
11160	SEINFRA	FITA DE VEDAÇÃO	Material	M	0,580000	0,28	0,16
10170	SEINFRA	BACIA LOUÇA BRANCA COM SAÍDA HORIZONTAL	Material	UN	1,000000	148,50	148,50
10406	SEINFRA	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	Material	UN	1,000000	209,48	209,48
10848	SEINFRA	CONEXÃO 4"x40MM PARA BACIA C/SAÍDA HORIZONTAL	Material	UN	1,000000	24,95	24,95
11091	SEINFRA	ENGATE CROMADO	Material	UN	1,000000	17,71	17,71
11092	SEINFRA	ENGATE DE PVC	Material	UN	1,000000	5,45	5,45
11925	SEINFRA	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	Material	UN	1,000000	28,95	28,95
10043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	2,000000	18,63	37,26
12320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	2,000000	22,72	45,44
C1619	SEINFRA	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA SICOLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	UN	1,000000	464,89	464,89
11579	SEINFRA	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITÁRIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	Material	UN	2,000000	7,50	15,00
11160	SEINFRA	FITA DE VEDAÇÃO	Material	M	0,840000	0,28	0,24
11864	SEINFRA	SIFÃO METÁLICO TIPO COPO DN 1 1/2"	Material	UN	1,000000	129,00	129,00
11344	SEINFRA	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	Material	UN	1,000000	96,91	96,91
11091	SEINFRA	ENGATE CROMADO	Material	UN	1,000000	17,71	17,71
12272	SEINFRA	VALVULA DE METAL 1"	Material	UN	1,000000	14,99	14,99
12132	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2"	Material	UN	1,000000	77,33	77,33
12320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	2,750000	22,72	62,48
10043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	2,750000	18,63	51,23
C2505	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	UN	1,000000	59,80	59,80
11160	SEINFRA	FITA DE VEDAÇÃO	Material	M	0,280000	0,28	0,08
12130	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2"	Material	UN	1,000000	32,84	32,84
10043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,650000	18,63	12,11
12320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,650000	22,72	14,77
C0787	SEINFRA	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	UN	1,000000	10,83	10,83
11160	SEINFRA	FITA DE VEDAÇÃO	Material	M	0,350000	0,28	0,10
10788	SEINFRA	CHUVEIRO PLÁSTICO	Material	UN	1,000000	5,15	5,15
12320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,250000	22,72	5,66
C2272	SEINFRA	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D=2" (INSTALADO)	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	UN	1,000000	25,87	25,87
11160	SEINFRA	FITA DE VEDAÇÃO	Material	M	0,280000	0,28	0,08
11866	SEINFRA	SIFÃO PVC RÍGIDO TIPO COPO/DN 2"x2"	Material	UN	1,000000	10,80	10,80
10043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,500000	18,63	9,32
12320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,250000	22,72	5,66
C1242	SEINFRA	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	UN	1,000000	9,14	9,14
11160	SEINFRA	FITA DE VEDAÇÃO	Material	M	1,000000	0,28	0,28
11092	SEINFRA	ENGATE DE PVC	Material	UN	1,000000	5,45	5,45
12320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,150000	22,72	3,41
C3017	SEINFRA	PIA DE AÇO INOX (1,20x0,40m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS)	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	UN	1,000000	595,09	595,09
10108	SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,019000	74,72	1,42
10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	9,830000	0,58	5,50
11605	SEINFRA	PEDRISCO	Material	m²	0,026000	73,90	1,92
10169	SEINFRA	AÇO CA-60	Material	KG	0,860000	6,28	4,97
12344	SEINFRA	FITA VEDA ROSCA 25M x 3/8"	Material	UN	1,100000	6,99	7,58
12467	SEINFRA	PIA EM INOX C/ 1 CUBA 1,20x0,60 - C161A304	Material	UN	1,000000	165,00	165,00
11863	SEINFRA	SIFÃO CROMADO 2"	Material	UN	1,000000	164,11	164,11
12503	SEINFRA	TORNEIRA DE METAL BRANCO 3/4", CANO LONGO (PADRÃO POPULAR)	Material	UN	1,000000	37,22	37,22
12284	SEINFRA	VALVULA AMERICANA P/PIA 3 1/2"	Material	UN	1,000000	44,05	44,05
10043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	2,000000	18,63	37,26
12320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	2,000000	22,72	45,44
12391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	2,000000	23,17	46,34
12543	SEINFRA	SERVELENTE	Mão de Obra	H	2,000000	17,14	34,28
C2463	SEINFRA	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	TM/MADEIR / INTERRUPTORES / ESPELHOS	UN	1,000000	17,20	17,20
12119	SEINFRA	TOMADA UNIVERSAL 2POLOS	Material	UN	1,000000	8,42	8,42
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,210000	18,63	3,91
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,210000	23,17	4,87
C2066	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 220x332x95mm. C/BARRAMENTO	QUADROS / CABEÇOTE	UN	1,000000	323,25	323,25
10193	SEINFRA	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	Material	UN	1,000000	32,39	32,39
10194	SEINFRA	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	Material	UN	1,000000	31,86	31,86
10195	SEINFRA	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	Material	UN	1,000000	28,34	28,34
11756	SEINFRA	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332x332x95MM	Material	UN	1,000000	107,26	107,26
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,000000	18,63	55,89
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,000000	23,17	69,51

Maria Salema
Rodrigo
Sérgio
Porto

Yacir
Eduardo
Cristiano

C

CÓDIGO		BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
C1483	SEINFRA		INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 220V	TOMADAS / INTERRUPTORES / ESPELHOS	UN	1,0000000	45,67	45,67
11265	SEINFRA		INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 1 TOMADA 2 POLOS	Material	UN	1,0000000	23,52	23,52
10042	SEINFRA		AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,5300000	18,63	9,87
12312	SEINFRA		ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,5300000	23,17	12,28
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
C1436	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 220V	TOMADAS / INTERRUPTORES / ESPELHOS	UN	1,0000000	31,12	31,12	
11259	SEINFRA	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1 TOMADA 2 POLOS UNIV.	Material	UN	1,0000000	16,48	16,48	
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,3700000	18,63	6,89	
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,3700000	23,17	8,57	
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
C2484	SEINFRA	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 220V	TOMADAS / INTERRUPTORES / ESPELHOS	UN	1,0000000	20,54	20,54	
12107	SEINFRA	TOMADA 2 POLOS E TERRA	Material	UN	1,0000000	8,42	8,42	
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,2900000	18,63	5,40	
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,2900000	23,17	6,72	
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
C1093	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	BASES, CHAVES E DISJUNTORES	UN	1,0000000	22,04	22,04	
10981	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	Material	UN	1,0000000	9,50	9,50	
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,3000000	18,63	5,59	
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,3000000	23,17	6,95	
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
C1096	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	BASES, CHAVES E DISJUNTORES	UN	1,0000000	22,04	22,04	
10984	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	Material	UN	1,0000000	9,50	9,50	
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,3000000	18,63	5,59	
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,3000000	23,17	6,95	
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
C1669	SEINFRA	LUMINARIA PAREDE TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	LUMINARIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS	UN	1,0000000	65,93	65,93	
11374	SEINFRA	LUMINARIA PAREDE TIPO ARANDELA	Material	UN	1,0000000	29,44	29,44	
11471	SEINFRA	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 25 ATÉ 100W	Material	UN	1,0000000	3,05	3,05	
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,8000000	18,63	14,90	
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,8000000	23,17	18,54	
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
C1184	SEINFRA	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	ELETRODUTOS DE PVC E CONEXÕES	M	1,0000000	16,62	16,62	
11084	SEINFRA	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	Material	M	1,0000000	1,72	1,72	
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,8000000	18,63	14,90	
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
C1871	SEINFRA	FIO ISOLADO PVC R 750V 1,5 MM²	FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS	M	1,0000000	5,05	5,05	
11170	SEINFRA	FIO ISOLADO EM PVC 1,50MM2 - 750V	Material	M	1,0200000	0,85	0,87	
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1000000	18,63	1,86	
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1000000	23,17	2,32	
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
C4377	SEINFRA	CABO EM PVC IIIIUV 2,5 mm²	FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS	M	1,0000000	6,50	6,50	
18229	SEINFRA	CABO EM PVC 1000V 2,5MM2	Material	M	1,0200000	1,86	1,90	
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1100000	18,63	2,05	
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1100000	23,17	2,55	
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
C0596	SEINFRA	CABO EM PVC 1000V 6MM2	FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS	M	1,0000000	9,16	9,16	
10375	SEINFRA	CABO EM PVC 1000V 6MM2	Material	M	1,0200000	3,65	3,72	
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1300000	18,63	2,42	
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1300000	23,17	3,01	
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
C2009	SEINFRA	POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2,80M, C/ GLOBO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	LUMINARIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS	UN	1,0000000	443,12	443,12	
10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	3,5000000	0,56	1,96	
10108	SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0350000	74,72	2,62	
10356	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	Material	M	9,3000000	1,96	18,23	
11721	SEINFRA	POSTE DE FERRO, H= 2,80M C/ GLOBO DE VIDRO	Material	UN	1,0000000	236,50	236,50	
11481	SEINFRA	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	Material	UN	1,0000000	30,90	30,90	
11776	SEINFRA	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 70W	Material	UN	1,0000000	51,97	51,97	
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,8000000	18,63	33,53	
12543	SEINFRA	SERVEENTE	Mão de Obra	H	1,5000000	17,14	25,71	
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,8000000	23,17	41,71	
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
C1195	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 20mm (1/2")	ELETRODUTOS DE PVC E CONEXÕES	M	1,0000000	15,83	15,83	
11071	SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	Material	M	1,1000000	2,81	3,0910	
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,3000000	18,63	5,5890	
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,3000000	23,17	6,9510	
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
C1280	SEINFRA	ESMALTE DUAS MÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	ESQUADRIAS DE MADEIRA	m²	1,0000000	22,34	22,34	
12395	SEINFRA	PINTOR	Mão de Obra	H	0,4000000	23,17	9,27	
10045	SEINFRA	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	0,3500000	18,63	6,52	
10035	SEINFRA	AGUARRAZ MINERAL	Material	L	0,0400000	17,19	0,69	
11347	SEINFRA	LIXA PARA MADEIRA MASSA	Material	UN	0,4000000	0,55	0,22	
11100	SEINFRA	ESMALTE SINTETICO	Material	L	0,1800000	24,99	4,50	
11199	SEINFRA	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	Material	L	0,1300000	12,68	1,65	
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
C2898	SEINFRA	PINTURA HIBRACOR	PAREDES E FORROS	m²	1,0000000	10,73	10,73	

Maria Solano
 Rô...
 P...

Yago Teixeira
 Engenheiro Civil
 CREA/CE Nº: 332578
 RNP Nº: 66177479-0

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE SAÚDE

OBRA: REFORMA DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DO MIRANDÃO

ENDEREÇO: BAIRRO MIRANDÃO, CRATO/CE

TABELAS: SEINFRA 027; SINAPI 06/2022

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
12395	SEINFRA	PINTOR	Mão de Obra	H	0,3300000	23,17	7,65
12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,4500000	17,14	2,57
11347	SEINFRA	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	Material	UN	0,2000000	0,55	0,11
12353	SEINFRA	HIDRACOR	Material	KG	0,3500000	1,15	0,40

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
C1625	SEINFRA	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	LIMPEZA FINAL	m²	1,0000000	8,59	8,59
12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,4000000	17,14	6,86
10154	SEINFRA	ÁCIDO MURIÁTICO	Material	L	0,1400000	5,44	0,76
10052	SEINFRA	AMONIA	Material	L	0,2000000	4,85	0,97

COMPOSIÇÕES SINAPI 06/2022 (SEM DESONERAÇÃO)

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
103782	SINAPI	LUMINARIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - (FORMOSINHO) E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	38,63	38,63
89284	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3700000	25,13	9,29
86247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3700000	20,30	7,51
00039385	SINAPI	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR RINCL: 12/13 W, D = 117*	Material	UN	1,0000000	21,83	21,83

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
58488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_09/2014	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	13,27	13,27
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0650000	18,49	1,27
88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1670000	20,93	4,88
00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,3300000	21,70	7,16

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	22,07	22,07
88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6779000	25,93	17,57
00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0127000	20,40	0,25
00007311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	0,1274000	33,43	4,25

Maria Cláudia Rodrigues de Sá
Secretaria de Saúde
Portaria Nº 050/2022

Yago Teixeira
Engenheiro Civil
CR.º 001.330.076
R.º 001, 081777473-0

C



**PREFEITURA DO
 CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBRA: REFORMA DA UNIDADE DE ACOLOHIMENTO DO MIRANDÃO

ENDEREÇO: BAIRRO MIRANDÃO, CRATO/CE

TABELAS: SEINFRA 027; SINAPI 06/2022

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS SEM DESONERAÇÃO		
COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	0,97
BENEFÍCIO		
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,16
IMPOSTOS		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (50% de base de cálculo com uma alíquota de 5%)	2,50
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
TOTAL DOS IMPOSTOS		6,15
BDI =		20,35%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$((1+AC+R+SG)*(1+DF)*(1+L))/(1-(C+P+IS+CP))-1$$

PARCELA DO B.D.I - Construção de Edifícios	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		


VALORES DE B.D.I POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatadas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Forcemento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

Fórmula de cálculo do BDI: Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU / Plenário

[Handwritten signature]
 Maria Valéria
 Praça da Saúde
 Secretaria de Saúde
 Paraíba - 5507002-2021

[Handwritten signature]
 Yago Feixosa
 Engenheiro Civil
 CREA 339476
 CPF 077433-9

C

 PREFEITURA DO CRATO	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	OBRA: REFORMA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DO MIRANDÃO ENDEREÇO: BAIRRO MIRANDÃO, CRATO/CE TABELAS: SEINFRA 027; SINAPI 06/2022

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI SEM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	36,80%	36,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,85%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,81%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FERIAS GOZADAS	8,95%	6,90%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL DO GRUPO B	44,64%	16,61%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,41%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,36%	3,36%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,80%	2,93%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	TOTAL GRUPO C	14,16%	10,91%


GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,43%	6,11%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,48%	0,37%
D	TOTAL DO GRUPO D	16,91%	6,48%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)	112,51%	70,80%
---------------------------------------------------	----------------	---------------


Yago Feixeira
 Engenheiro Civil
 CRC/CE Nº: 338678
 RNP Nº: 061777478-0

Marina Salgado
 Redatora de Ofícios
 Secretaria de Saúde
 Portaria N.º 050/002/2021

C

 PREFEITURA DO CRATO	ESTADO DO CEARÁ	
	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBRA: REFORMA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DO MIRANDÃO	BDI SERVIÇOS:	20,35%
ENDEREÇO: BAIRRO MIRANDÃO, CRATO/CE	BDI INSUMOS:	15,28%
TABELAS: SEINFRA 027; SINAPI 06/2022		

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA SEM DESONERAÇÃO


GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	36,80%	36,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FERIAS GOZADAS	8,71%	6,73%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	44,41%	16,46%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FERIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%
C4	DÉPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
C	TOTAL GRUPO C	14,73%	11,38%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,34%	6,06%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,48%	0,37%
D	TOTAL DO GRUPO D	16,82%	6,43%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)	112,76%	71,07%
--------------------------------------------	---------	--------


 Manoel de Jesus
 Engenheiro Civil
 Secretário de Saúde
 Portaria N.º 050/2002-201

Yago Feixeira
 Engenheiro Civil
 CREA/CE Nº: 301676
 CNIT Nº: 061777478-0

C

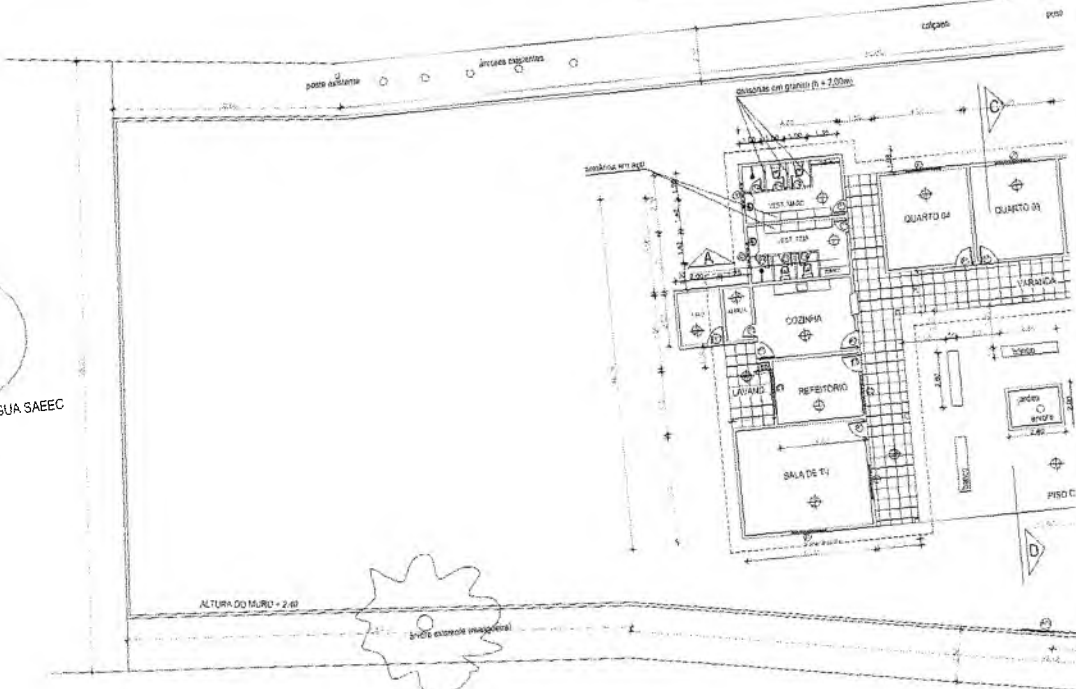


FACHADA FRONTAL
ESC. 1/100

RUA PEDRO MORAIS DE BRITO



CAIXA D'ÁGUA SAEEC



ALTURA DO MURTO + 2.60

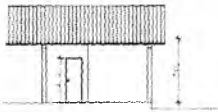


sinalização em projeto

AV. PROJETADA

PLANTA BAIXA - PAV. TERREO
ESC. 1/100

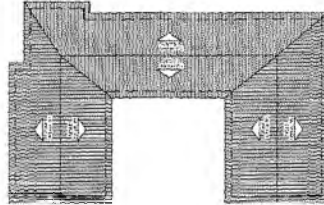




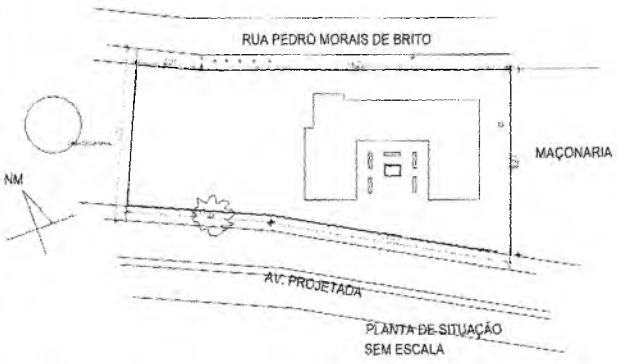
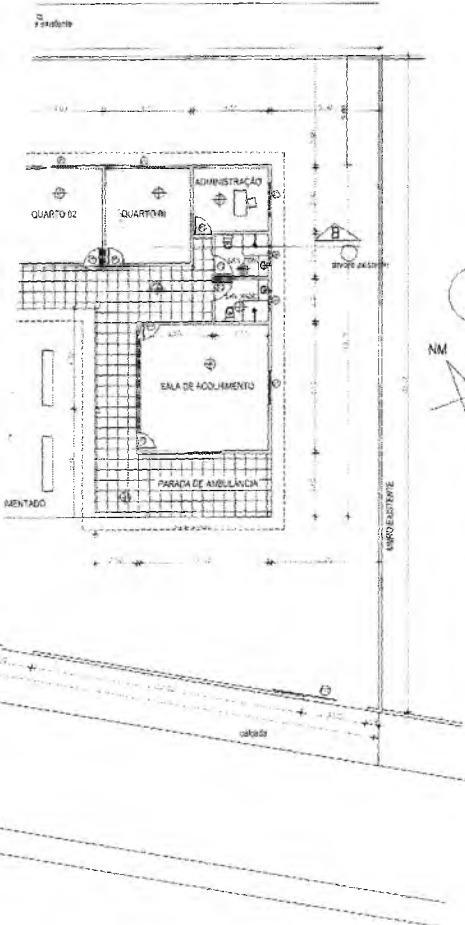
CORTE CD
ESC. 1/100



CORTE AB
ESC. 1/100



PLANTA DE COBERTURA
ESC. 1/200



PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA
01	02	03	04
05	06	07	08
09	10	11	12
13	14	15	16
17	18	19	20
21	22	23	24
25	26	27	28
29	30	31	32
33	34	35	36
37	38	39	40
41	42	43	44
45	46	47	48
49	50	51	52
53	54	55	56
57	58	59	60
61	62	63	64
65	66	67	68
69	70	71	72
73	74	75	76
77	78	79	80
81	82	83	84
85	86	87	88
89	90	91	92
93	94	95	96
97	98	99	100

CONDIÇÕES
1 - O projeto foi elaborado com base no plano de loteamento e no plano de situação.
2 - O projeto foi elaborado com base no plano de loteamento e no plano de situação.
3 - O projeto foi elaborado com base no plano de loteamento e no plano de situação.
4 - O projeto foi elaborado com base no plano de loteamento e no plano de situação.
5 - O projeto foi elaborado com base no plano de loteamento e no plano de situação.
6 - O projeto foi elaborado com base no plano de loteamento e no plano de situação.
7 - O projeto foi elaborado com base no plano de loteamento e no plano de situação.
8 - O projeto foi elaborado com base no plano de loteamento e no plano de situação.
9 - O projeto foi elaborado com base no plano de loteamento e no plano de situação.
10 - O projeto foi elaborado com base no plano de loteamento e no plano de situação.

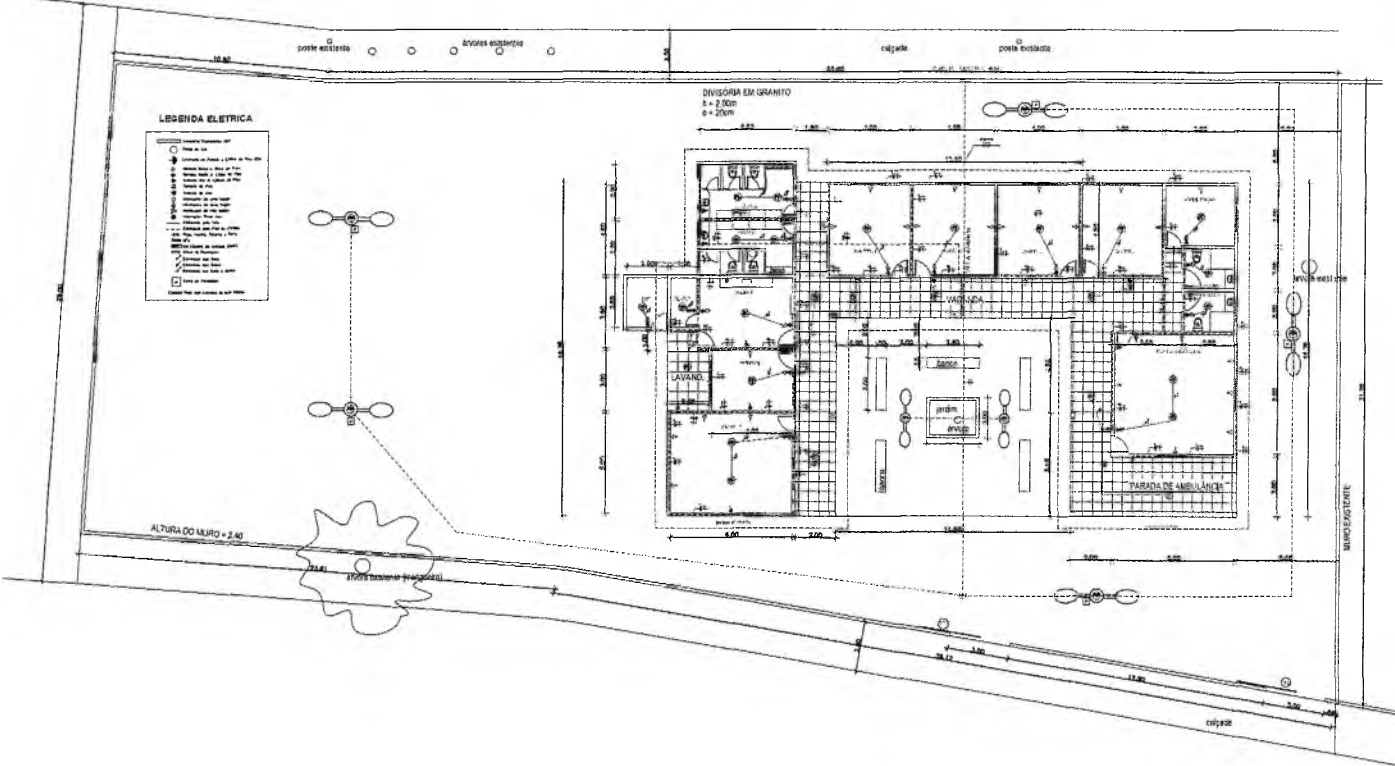
PROPOSTA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	
PROPOSTA/PROPOSTA	LOTEAMENTO CONVIVER CRATO I BAIRRO MIRANDA	CRATO / CRATO
PROPOSTA/PROPOSTA	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
PROPOSTA	OF. 557 578995-02	
PROPOSTA	17.763,50 m ²	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO 248,07 m ²
CONDIÇÃO	PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADA, COBERTURA E PLANTA DE SITUAÇÃO	
SITUAÇÃO	INDICADA	Data: MARÇO / 2018
FOLHA	01/01	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 P.S. Nº 11/18
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

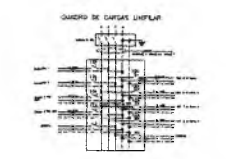

Yago Teixeira
 Engenheiro Civil
 CREA/CE Nº: 336576
 DND 611.061777.470.13

RUA PEDRO MORAIS DE BRITO

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	T.O.C.	Valor Total	T.O.C.
1.000	100	m	100,00	10.000,00	100,00	10.100,00	100,00
2.000	200	m	200,00	40.000,00	200,00	40.200,00	200,00
3.000	300	m	300,00	90.000,00	300,00	90.300,00	300,00
4.000	400	m	400,00	160.000,00	400,00	160.400,00	400,00
5.000	500	m	500,00	250.000,00	500,00	250.500,00	500,00
6.000	600	m	600,00	360.000,00	600,00	360.600,00	600,00
7.000	700	m	700,00	490.000,00	700,00	490.700,00	700,00
8.000	800	m	800,00	640.000,00	800,00	640.800,00	800,00
9.000	900	m	900,00	810.000,00	900,00	810.900,00	900,00
10.000	1000	m	1000,00	1.000.000,00	1000,00	1.001.000,00	1000,00
TOTAL	5000	m	5000,00	2.500.000,00	5000,00	2.505.000,00	5000,00



QUADRO DE CARGAS										
Grupo	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1	Iluminação	100	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00
2	Força	200	200,00	40.000,00	200,00	40.000,00	200,00	40.000,00	200,00	40.000,00
3	Água quente	300	300,00	90.000,00	300,00	90.000,00	300,00	90.000,00	300,00	90.000,00
4	Ar condicionado	400	400,00	160.000,00	400,00	160.000,00	400,00	160.000,00	400,00	160.000,00
5	Outros	500	500,00	250.000,00	500,00	250.000,00	500,00	250.000,00	500,00	250.000,00
TOTAL		1500	1500,00	750.000,00	1500,00	750.000,00	1500,00	750.000,00	1500,00	750.000,00



Yago Teixeira
Yago Teixeira

TIPO DE SOLO: <input type="checkbox"/> ROCHOSO <input type="checkbox"/> PIÇARRA <input type="checkbox"/> BARRO <input type="checkbox"/> ARENOSO	5 REGRAS DE OURO DESLIGAR IMPEDIR ENERGIZAÇÃO CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO ATERRAR SINALIZAR A ÁREA DE TRABALHO	ACESSO A LINHA VIVA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	LUIZ B. MAIA CREA-CE-5955-D CREDENCIAL COELCE: Nº 8023	PROJETO ELETROMECÂNICO Engenharia Civil CREA/CE Nº: 336576 RFP Nº: 061777479-0	Interessado: Prefeitura de Crato Município: CRATO Bairro: Mirandão Endereço: Loteamento Convenir Crato I Característica da Obra: Projeto Elétrico	Potência Instalada Francha Nº: 01/01
SE NÃO PUDER FAZER COM SEGURANÇA NÃO FAÇA		ACESSO PARA CONTRUÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> FÁCIL <input type="checkbox"/> DIFÍCIL	C:\Users\luisbmaia\Documents\PROJETO ELETROMECANICO\CRATO\projeto_eletromecanico_luisbmaia.dwg	Projetista: ALFREDO Osenhista: ALFREDO Revisado: MAIA	Referencia:	COMISSÃO DE LICITAÇÃO PLS Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 163

Página 1/1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221044044

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 163

1. Responsável Técnico

YAGO ALEF ABREU TEIXEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0617774790**

Registro: **336576CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CRATO**

LARGO JULIO SARAIVA

Complemento:

Cidade: **CRATO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

Nº: **S/N**

CEP: **63100000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 3.747,28**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PEDRO MORAIS DE BRITO

Complemento:

Cidade: **CRATO**

Data de Início: **09/08/2022**

Finalidade: **Saúde**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CRATO**

Bairro: **MIRANDÃO**

UF: **CE**

Previsão de término: **09/09/2022**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **63125245**

Coordenadas Geográficas: **-7.241961, -39.39718**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

355,57

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Responsável pela elaboração de projetos e orçamento para Reforma da Unidade de Acolhimento do Mirandão, localizado na cidade de Crato/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

YAGO ALEF ABREU TEIXEIRA - CPF: 035.161.083-98

Local

data

MUNICÍPIO DE CRATO - CNPJ 07.587.975/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **25/08/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215581735**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 128b9
 Impresso em: 30/08/2022 às 13:07:32 por: . ip: 186.249.83.159





PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º _____**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS _____

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

C



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de Estado de Endereço n.º, inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º _____**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

C



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICIPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº _____ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE



COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato/CE.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de ___ (___) meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de ___ (___) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;



- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;



6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

2

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor



respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de _____ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos



serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato/CE .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, Inscrito no _____ nº _____, representante da Secretaria Municipal de _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE CRATO
CNPJ N° 07.587.975/0001-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

CPF: _____
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N° _____
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N° _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO** N° _____, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social) _____,
inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) _____ Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade
n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____/_____/20__

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF N°
CARIMBO

C

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA